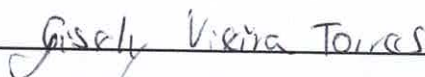

ATA DE CHAMADA PÚBLICA

**ATA DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 175/2024
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
CHAMADA PÚBLICA 03/2024**

Às 09h26min do dia 29/11/2024 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, sito à AV. GETÚLIO VARGAS, 680, CENTRO ADMINISTRATIVO, reuniram-se os membros da comissão, GISELY VIEIRA TORRES (Agente de Contratação), nomeados pelo decreto 022/2024 de 22 de janeiro de 2024, com base na Lei 14.133/2021, capítulo IV, Art. 7º de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024, tipo menor preço por item. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão. Após declarada aberta a sessão da CHAMADA PÚBLICA, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade à sessão pública, o(a) pregoeiro(a) em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou deserto o certame pelo motivo: não comparecimento de nenhuma empresa

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) Agente de Contratação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Agente de Contratação e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.


GISELY VIEIRA TORRES

Requerente: Departamento de Licitação

Assunto: Chamada Pública nº 03/2024

Aragarças-GO, 18 de dezembro de 2024.

PARECER JURÍDICO - LICITAÇÃO DESERTA

CONSIDERANDO que foi realizada a sessão da Chamada Pública Nº 03/2024, no dia 29 de novembro de 2024, destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CONSIDERANDO que a ausência de interessados pode ter sido motivada por inadequações no edital, deficiências na divulgação ou empecilhos técnicos ou operacionais, indicando a necessidade de revisão no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o interesse público na obtenção de propostas vantajosas para a Administração, mediante a participação de um maior número possível de licitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia e a competitividade no certame;

OPINO pela necessidade de republicação do Edital de Chamada Pública, a fim de corrigir possíveis falhas que possam ter contribuído para a ausência de interessados, possibilitando assim a ampla concorrência e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

Salienta-se a importância de se observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo-se a transparência e a lisura do certame.

Sugiro, ainda, que sejam realizadas as devidas diligências para identificar as possíveis causas da ausência de interessados, visando aprimorar os procedimentos licitatórios futuros.



Hyago Santana Ferreira
Procurador Adjunto